ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

AVISO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Laranjeiras, Estado de Sergipe, torna público, para conhecimento de todos, a realização de chamamento público, mediante informações a seguir:

OBJETO: Credenciamento de profissionias do ramo musical e artístico, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura na realização de eventos, festividades, manifestações populares, atividades culturais, religiosas e demais programações desenvolvidas ou apoiadas pelo Município de Laranjeiras/Se, visando à futura e eventual contratação de apresentações artísticas e culturais pela Secretaria Municipal de Cultura-SECULT, de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

PRAZO INICIAL PARA ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES: 01/12/2026

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021

INFORMAÇÕES: O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Sagrado Coração de Jesus nº 90, Centro, nesta Cidade, Estado de Sergipe, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00hs às 12:00hs, ou através do site https://laranjeiras.se.gov.br/ ou e-mail: licitacao@laranjeiras.se.gov.br / laranjeiraslicitacao@gmail.com.

Laranjeiras, 19 de novembro de 2026.

Livya Lays dos Santos
Agente de Contratação

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LARANJEIRAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 005/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.120.613/0001-04, por meio da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT, esta representada pelo Secretario Municipal, Sr. Leomax Célio da Silva Santos, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei 14.133/2021, torna público que estão abertas as inscrições ao CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E PESSOA JURÍDICAS DO RAMO MUSICAL E ARTÍSTICO, ABRANGENDO BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, CULTURAIS E FOLCLÓRICOS, FORRÓ, QUADRILHAS JUNINAS, ORQUESTRAS, FANFARRAS,GRUPOS DE DANÇA, ESPETÁCULOS CIRCENCES, MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS DE NATUREZA RELIGIOSA E DEMAIS SEGMENTOS CULTURAIS, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES E ATIVIDADES ARTÍSTICAS EM EVENTOS E PROGRAMAÇÕES PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS/SE de acordo com os critérios e normas estabelecidos neste edital.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO: 01/12/2026

TÉRMINO: ENQUANTO HOUVER A NECESSIDADE DO CREDENCIAMENTO OBEDECENDO SUA VIGÊNCIA.

1. DO OBJETO

O PRESENTE EDITAL OBJETIVA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E PESSOAS JURÍDICAS DO RAMO MUSICAL E ARTÍSTICO, ABRANGENDO BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, CULTURAIS E FOLCLÓRICOS, FORRÓ, QUADRILHAS JUNINAS, ORQUESTRAS, FANFARRAS,GRUPOS DE DANÇA, ESPETÁCULOS CIRCENCES, MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS DE NATUREZA RELIGIOSA E DEMAIS SEGMENTOS CULTURAIS, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES E ATIVIDADES ARTÍSTICAS EM EVENTOS E PROGRAMAÇÕES PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS/SE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover o credenciamento de profissionias do ramo musical e artístico, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura na realização de eventos, festividades, manifestações populares, atividades culturais, religiosas e demais programações desenvolvidas ou apoiadas pelo Município de Laranjeiras/Se, visando à futura e eventual contratação de apresentações artísticas e culturais pela Secretaria Municipal

de Cultura-SECULT.

2.2. A demanda foi formalizada no DFD nº 73/2026, que aponta a necessidade de valorização, incentivo, fortalecimento e difusão da produção cultural artística, com participação de profissionais do ramo artístico e musical, compreendendo artistas individuais,banadas,grupos musicais,cantores,músicos,instrumentistas e demais atrações artísticas,para a realização de apresentações de espetáculos e shows musicais,abrangendo diferentes estilos, gêneros e manifestações culturais, com a finalidade de atender às programações, eventos, festividades e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Administração Pública Municipal.

2.3. A Administração pretende formar cadastro de interessados aptos à contratação, em condições previamente definidas, para atendimento de eventos oficiais, festividades tradicionais, ações culturais, programações turísticas, solenidades, comemorações públicas e demais atividades promovidas, apoiadas ou realizadas pelo Poder Público Municipal.

2.4. A adoção do credenciamento permite ampliar a publicidade do procedimento, evitar contratações isoladas sem planejamento, garantir igualdade de oportunidade aos artistas locais e estabelecer valores padronizados por categoria artística.

2.5. A solução está alinhada à finalidade pública de valorização da cultura para contratar atrações artísticas em geral, reconhecer e incentivar agentes culturais que mantenham vínculo com a arte em geral.

2.6. O procedimento será fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, XLIII; 74, IV; 78, I; e 79, I, por se tratar de contratação que pode ser realizada por meio de credenciamento, na hipótese paralela e não excludente.

2.7. Será aplicado, no que couber, o Decreto Federal nº 11.878/2024, adotado pelo Município com fundamento no art. 187 da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A estrutura deste Termo de Referência observa, do ponto de vista formal, os elementos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, especialmente quanto à definição do objeto, fundamentação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e pagamento, forma de seleção, estimativa de valor e adequação orçamentária.

2.9. O credenciamento não obrigará a Administração a contratar todos os credenciados, nem gerará direito automático à contratação. Os interessados habilitados poderão ser convocados conforme a demanda concreta, a programação cultural, a disponibilidade orçamentária e financeira, a categoria artística necessária e os critérios objetivos de distribuição da demanda previstos no edital.

2.10. A necessidade pública, portanto, consiste em criar um meio regular, organizado e impessoal para contratação de apresentações artísticas e culturais, fortalecendo a política municipal de cultura e permitindo melhor planejamento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Cultura-SECULT.

3. ESPECIFICAÇÕES E VALORES A SEREM PAGOS

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA EM 12 MESES	DURAÇÃO MEDIA	Valor Unit.	VALOR TOTAL
1	Voz e violão/piano	Solo (músico+instrumento)	49	1H30	R$ 1.000,00	R$ 49.000,00
02	Dupla	Dois músicos (ex: voz/violão, guitarra, baixo, bateria	50	1H30	R$ 1.000,00	R$ 50.000,00
03	Samba/Pagode; Sertanejo (Acústico ou Banda); DJs/Música Eletrônica; Música Clássica/Instrumental;	Apresentações individuais ou coletivas, compostas por cantores, vocalistas, músicos e instrumentistas, podendo incluir duplas, trios, quartetos, bandas e grupos musicais, com utilização de instrumentos de cordas, sopro, percussão, teclas e equipamentos eletrônicos	50	1H00	R$ 2.000,00	R$ 100.000,00

	Jazz/Bossa Nova.					
04	Trio pé de serra	São 3 músicos: Sanfona, Zambumba e Triangulo (com vocais)	25	40 min	R$ 2.000,00	R$ 50.000,00
05	Banda completa	Trio pé de serra + bateria, contrabaixo, guitarra e backing vocais	10	2H00	R$ 10.000,00	R$100.000,00
06	Teatro	Elenco composto por atores, atrizes, diretores, produtores, dramaturgos e demais profissionais envolvidos na produção teatral, podendo incluir apresentações individuais, duplas, grupos e companhias de teatro, com utilização de cenários, figurinos, adereços e recursos de iluminação e sonorização, conforme a proposta artística.	10	1H00	R$ 3.000,00	R$30.000,00
07	Dança	Apresentações individuais ou coletivas, compostas por bailarinos, dançarinos, coreógrafos e grupos de dança, podendo incluir solos, duplas, trios, companhias e grupos artísticos, abrangendo diferentes estilos e manifestações da dança, com utilização de figurinos, adereços e recursos de sonorização, conforme a proposta artística apresentada.	10	40 min	R$ 2.500,00	R$25.000,00

08	Perfomance	Apresentações individuais ou coletivas, realizadas por artistas, performers, atores, dançarinos e demais profissionais da área artística, envolvendo expressões corporais, cênicas, visuais e interativas, com utilização de figurinos, adereços e recursos técnicos, conforme a proposta artística apresentada.	50	40 min	R$ 600,00	R$30.000,00
09	Artes Literárias	Apresentações individuais ou coletivas, realizadas por escritores, poetas, cordelistas, contadores de histórias, declamadores e demais artistas da literatura, envolvendo recitais, saraus, lançamentos literários, contação de histórias, leitura poética e outras manifestações de expressão literária.	50	2H00	R$ 600,00	R$30.000,00
10	Exposições	Artistas individuais ou coletivos, incluindo pintores, escultores, desenhistas, gravuristas, ilustradores e artesãos, desenvolvendo trabalhos de criação, produção e exposição de obras artísticas, utilizando diferentes técnicas, materiais e expressões visuais.	18	9H00	R$ 2.000,00	R$36.000,00
11	Musica	Apresentações individuais ou coletivas, compostas por cantores, vocalistas,	97	2H00	R$ 5.000,00	R$ 485.000,00

		músicos e instrumentistas, podendo incluir duplas, trios, quartetos, bandas e grupos musicais, com utilização de instrumentos de cordas, sopro, percussão, teclas e equipamentos de sonorização e mixagem, conforme o gênero musical e a proposta artística apresentada.				
12	Oficinas	Realização de oficinas formativas e educativas nas diversas linguagens artístico-culturais, contemplando atividades práticas e teóricas de capacitação, iniciação, aperfeiçoamento e compartilhamento de saberes.	10	04H00	R$1.500,00	R$15.000,00

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas, pessoas jurídicas, microempreendedores individuais – MEI, representantes de grupos culturais, coletivos, bandas, quadrilhas juninas, grupos de dança, grupos teatrais e demais fazedores de cultura que comprovem vínculo com o Município de Laranjeiras/SE e atendam às exigências deste Edital

4.2. O interessado poderá credenciar-se em uma ou mais categorias artísticas, desde que comprove capacidade compatível com cada categoria pretendida.

4.3. Não poderão participar deste credenciamento, direta ou indiretamente:
I – servidores públicos efetivos, comissionados, temporários ou agentes políticos vinculados ao Município de Laranjeiras/SE, quando a participação puder caracterizar conflito de interesses ou afronta aos princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia;
II – o cônjuge, companheiro ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos que atuem na Secretaria Municipal de

Cultura, no setor responsável pelo credenciamento, na fiscalização, na gestão contratual ou que possuam poder de influência sobre a contratação;
III – pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. O interessado deverá declarar, sob as penas da lei, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital, podendo a Administração promover diligências para verificação das informações prestadas.

5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

O critério para a seleção dos CREDENCIADOS será realizado de acordo com os seguintes criterios objetivos.

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1.1. Forma de prestação dos serviços

5.1.2. A prestação dos serviços será realizada de forma contínua, respeitando os limites quantitativos descritos neste instrumento.

5.2. Observações gerais

5.2.1. Toda a documentação exigida é requisito obrigatório à habilitação técnica, fiscal, do interessado no credenciamento de que trata este Termo.
5.2.2. As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas no momento da inscrição, devendo ser atualizadas a qualquer tempo em caso de expirar a validade, bem como no momento da assinatura do contrato e durante a sua vigência, caso seja formalizado.

5.3. Exigências de habilitação

5.3.1. Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica, artística e demais condições de participação exigidas dos interessados serão aqueles previstos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, devendo os participantes apresentar toda a documentação nele estabelecida para fins de credenciamento.

5.3.2. A análise da documentação observará integralmente os critérios, requisitos, formas de comprovação e condições de habilitação definidos no Termo de Referência.

5.3.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, diligências e documentos complementares, na forma prevista no Termo de Referência e na legislação aplicável, quando necessários à adequada análise do pedido de credenciamento.

5.3.4. A não apresentação dos documentos ou o não atendimento dos requisitos previstos no Termo de Referência implicará a inabilitação do interessado, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos casos legalmente cabíveis.

5.4. Da Inabilitação

5.4.1. A não apresentação de qualquer documento, solicitado implicará na não aceitação do licitante interessado pela prestaçao do serviço do respectivo objeto do credenciamento para a Secretaria Municipal integrante da Administração Pública Municipal.

5.4.2. Serão consideradas inabilitadas as interessadas que:

I. Por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu.

II. Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como as que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.

III. Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida no Edital.

IV. Tenham sido descredenciadas e/ou descontratadas pela Secretaria Municipal de Cultura anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados, conforme avaliação da Secretaria no contrato anterior.

6. DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

6.1. O processo de credenciamento obedecerá às seguintes etapas:

a)Entrega do requerimento de credenciamento apresentado nos anexos e de toda a documentação exigida neste Edital, na Praça Sagrado Coração de Jesus nº90, no setor de licitações, no horário das 8h às 13h.

b) Análise Documental;

c) Habilitação;

d) Divulgação dos resultados;

e) Convocação para contratação conforme necessidade desta Secretaria Municipal de Cultura;

6.2. As pessoas físicas interessadas deverão entregar toda a documentação exigida no respectivo edital de chamamento público, na Sede da prefeitura, no Setor de licitações, situada na Praça Sagrado Coração de Jesus nº90, das 8h às 13h.

6.3. O credenciamento permanecerá aberto para a participação dos interessados a qualquer tempo.

6.4. Todos os documentos exigidos no Edital para a instrução do processo de

credenciamento deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado no qual conste a seguinte informação:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA A/C DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E PESSOA JURÍDICAS DO RAMO MUSICAL E ARTÍSTICO, ABRANGENDO BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, CULTURAIS E FOLCLÓRICOS, FORRÓ, QUADRILHAS JUNINAS, ORQUESTRAS, FANFARRAS,GRUPOS DE DANÇA, ESPETÁCULOS CIRCENCES, MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS DE NATUREZA RELIGIOSA E DEMAIS SEGMENTOS CULTURAIS, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES E ATIVIDADES ARTÍSTICAS EM EVENTOS E PROGRAMAÇÕES PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS/SE.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
NOME DA PESSOA INTERESSADA: XXXXX

6.5. A entrega dos documentos dar-se-á mediante protocolo do envelope previsto no edital, com a data e hora de entrega, que servirá como comprovante da inscrição, podendo ser remetidos via postal, por correio eletrônico.
6.6. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo servidor e/ou Agente De Contratação responsável pela condução do certame, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.
6.6.1. Os documentos extraídos virtualmente pela internet estarão sujeitos à verificação de autenticidade pelo agente de contratação.
6.6.2. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.
6.6.3. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.
6.7. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, quais, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados neste edital e os seguintes:
6.7.1. Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os

poderes do signatário;
6.7.2. Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;
6.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.
6.8. Compete ao Agente De Contratação realizar os procedimentos previstos no subitem 6.1 alíneas "b" a "d".
6.9. O Agente De Contratação poderá realizar diligência com as pessoas inscritas para fins de requerer documentos complementares, visando conferir maior celeridade ao processo de contratação.
6.10. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.
6.11. A convocação para contratação será realizada pela Secretaria competente, e o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto nos artigos 105 e seguintes da Lei n. 14.133/21.

7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. . A análise da documentação será realizada em até 05 (cinco) dias úteis após cada protocolo de inscrição, observando-se o caráter permanente do credenciamento.
7.2. O resultado da análise dos documentos apresentados será divulgado no Diário Oficial do Município através de lista contendo o nome das pessoas habilitadas.
7.3. A lista das pessoas habilitadas descrita no item anterior será atualizada no mínimo a cada 12 (doze) meses a partir da publicação do edital, devendo a atualização ser publicada no Diário Oficial do Município.
7.4. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação da pessoa interessada.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, o Agente de Contratação publicará os nomes das pessoas habilitadas no Diário Oficial do Município.
8.2 As pessoas interessadas poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas, por escrito e assinadas por seu representante legal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subseqüente à data da divulgação dos resultados, observada as seguintes determinações:
8.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
8.2.2. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente na Sede da Secretaria

Municipal de Cultura aos cuidados do Agente De Contratação, ficando estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise, contados a partir do recebimento do mesmo.
8.2.3. Os recursos terão efeito suspensivo apenas para o recorrente.
8.2.4. O Agente De Contratação poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do mesmo.
8.2.5. Somente os representantes legais interessadas poderão interpor recurso.
8.2.6. Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
8.2.7. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios
8.2.8. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
8.2.9 O resultado do recurso interposto será comunicado formalmente à pessoa recorrente, através de ofício ou e-mail expedido pelo Agente De Contratação.
8.3. A pessoa não habilitada poderá realizar nova inscrição, após sanadas as irregularidades que ensejaram a sua inabilitação.
8.4. O critério de seleção é o previsto no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente hipótese na qual é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
8.5. As futuras contratações observarão critérios objetivos de distribuição da demanda, considerando:
I – Categoria artística necessária ao evento;
II – Compatibilidade da apresentação com a programação cultural;
III – Disponibilidade do credenciado;
IV – Ordem cronológica do credenciamento;
V – Sistema de rodízio entre os habilitados;
VI – Histórico de contratações anteriores;
VII – Interesse público e disponibilidade orçamentária.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Ao credenciado competirá:
9.1. Executar a apresentação artística conforme as condições definidas pela Secretaria Municipal da Cultura.
9.2. Comparecer ao local do evento no horário definido.
9.3. Realizar a apresentação pelo período contratado.
9.4. Manter conduta compatível com o evento público.
9.5. Não transferir a execução da apresentação sem autorização da Administração.
9.6. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento.

9.7. Comparecer nos locais previstos para as competições com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início das partidas, devidamente uniformizados.
9.8. Arcar com custos de transporte, alimentação e hospedagem quando prestar os serviços.
9.9. Mediante solicitação da Secretaria Municipal competente, realizar a inspeção e aprovar, ou não, os elementos julgados indispensáveis para a realização de uma partida, o equipamento do(s) atleta(s) e as condições da(s) quadra(s) de jogo(s) antes e durante a realização da partida.

10. DO PAGAMENTO

a. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
10.1.1 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
10.1.2Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CREDENCIANTE.

11.1. Forma de pagamento

11.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado.
11.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
11.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente edital de credenciamento correrão por conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laranjeiras para o ano de 2026.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:27017-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE:2217-INCENTIVO A MANIFESTAÇÃO CULTURAIS ARTÍSTICAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:3390390000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

13. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

13.1. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que as credenciadas mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

14. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

14.1 Durante a vigência do credenciamento, a credenciada deverá cumprir contínua e integralmente o disposto no Edital e nos termos contratuais que celebrar com a entidade credenciante.

14.2 A credenciada poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a credenciante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no edital.

14.3 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste termo de referência, bem como na Lei Federal nº. 14.133/2021, ensejará o descredenciamento da contratada e a rescisão do contrato.

14.4 A Secretaria Municipal de Cultura , por meio do Agente De Contratação, poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 A minuta do Contrato de Credenciamento, assim como o inteiro teor do Edital estarão à disposição dos prestadores, para conhecimento de suas cláusulas, no endereço eletrônico laranjeiraslicitacao@gmail.com e presencialmente no Setor de Licitações.

15.2 O extrato do Edital será disponibilizado no(s) Site da Prefeitura Municipal e publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município de Laranjeiras/Se, bem como nos demais veículos previstos na Lei 14.133/2021, quando necessário.

15.3 A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do processo de credenciamento.

15.4 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

15.5 É de inteira responsabilidade das interessadas, acompanhar as informações e os resultados disponíveis, no site da Prefeitura Municipal de Laranjeiras/Se e/ou divulgadas no Diário Oficial do Município.
15.6 Não serão fornecidas informações por telefone quanto ao processo de credenciamento.
15.7 A administração municipal poderá elaborar ato normativo, a qualquer tempo, para fins de regular a execução do objeto a ser contratado, visando conferir maior eficiência aos serviços.
15.8 Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente De Contratação e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Cultura.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integra o presente Edital:
I. **ANEXO I**-TERMO DE REFERÊNCIA
II.**ANEXO II**- MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO;
III.**ANEXO III** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
IV.**ANEXO IV**- SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
V.**ANEXO V**-MINUTA DO CONTRATO

Laranjeiras (SE), 19 de novembro de 2026

Livya Lays dos Santos
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:
1.1. Inexigibilidade de Licitação para futura e eventual contratação pela necessidade de promover o credenciamento de profissionais do ramo musical e artístico. Faz-se necessária a contratação, conforme condições, prazos e exigências no Anexo I – Termo de Referência do edital.

2.JUSTIFICATIVA:
A presente contratação tem como fundamento a necessidade de assegurar à Administração Municipal condições para atender às demandas relacionadas à realização de eventos, festividades, apresentações e demais atividades de natureza artística, musical e cultural, promovendo a participação de diferentes profissionais e grupos que atuam nesses segmentos.

3. PERIODO:
3.1. A prestação do serviço será desde a assinatura do Termo Contratual até a sua vigência, conforme o art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUESITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. O credenciamento deverá atender à necessidade da Secretaria Municipal da Cultura de Laranjeiras/Se, consistente na formação de cadastro de artistas aptos à futura contratação para apresentações artísticas e culturais.

4.1.2. O procedimento será realizado por edital de chamamento público, com cadastramento permanente durante sua vigência, permitindo a participação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas.

4.1.3. Poderão participar pessoas físicas, pessoas jurídicas, microempreendedores individuais, representantes de grupos culturais, coletivos, bandas, quadrilhas juninas, grupos de dança, grupos teatrais,

performance, exposições, músicas e demais fazedores de cultura.

4.1.4. O interessado deverá indicar, no ato da inscrição, a categoria artística em que pretende se credenciar, observadas as categorias definidas pela Administração no edital e no presente Termo de Referência.

4.2. Requisitos de regularidade fiscal, social e trabalhista

4.2.1. Os interessados deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista compatível com sua natureza jurídica, observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. Para pessoa jurídica, poderão ser exigidas prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, regularidade com o FGTS, inexistência de débitos trabalhistas e demais documentos pertinentes ao objeto.

4.2.3. Para pessoa física, a Administração poderá exigir certidões compatíveis com a natureza da contratação, observada a proporcionalidade e a realidade do setor cultural.

4.2.4. O edital poderá permitir a atualização de documentos cuja validade expire durante a vigência do credenciamento ou antes da contratação, especialmente no momento da convocação.

4.3. Requisitos de qualificação artística

4.3.1. A qualificação artística deverá ser comprovada de forma simples, objetiva e compatível com a realidade dos artistas, sem transformar o credenciamento em competição entre os interessados.

4.3.2. Poderão ser aceitos como comprovação artística portfólio, currículo, fotos, vídeos, links de redes sociais, cartazes, folders, matérias, certificados, declarações de entidades culturais ou outros documentos capazes de demonstrar atuação na categoria pretendida.

4.3.3. A análise da qualificação artística terá caráter habilitatório, voltada apenas a verificar se o interessado possui atuação compatível com a categoria

escolhida. Não haverá julgamento competitivo de mérito artístico para escolha de vencedor.

4.3.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações, confirmar documentos, verificar autenticidade ou complementar dados já apresentados, nos limites admitidos pela legislação.

4.4. Requisitos para execução das apresentações

4.4.1. O credenciado convocado deverá executar a apresentação conforme as condições indicadas pela Secretaria Municipal da Cultura, especialmente quanto a data, horário, local, duração, categoria artística e demais orientações administrativas.

4.4.2. O credenciado deverá cumprir pontualmente a apresentação contratada, respeitando o tempo médio definido para sua categoria, salvo ajuste formal autorizado pela Administração.

4.4.3. A apresentação deverá ser realizada pelo próprio artista, grupo, coletivo, banda ou representante credenciado, sendo vedada a transferência do objeto a terceiros sem autorização expressa da Administração.

4.4.4. O credenciado deverá manter conduta compatível com o evento público, respeitando as orientações da organização, os horários definidos, o espaço utilizado e as normas municipais aplicáveis.

4.4.5. Quando a apresentação depender de estrutura de palco, som, iluminação ou apoio técnico, a Administração deverá informar previamente as condições disponíveis, sem prejuízo de eventuais obrigações específicas previstas no instrumento de contratação.

4.5. Manutenção das condições de habilitação

4.5.1. O credenciado deverá manter, durante a vigência do credenciamento e no momento de cada contratação, as condições de habilitação exigidas no edital.

4.5.2. Antes da formalização da contratação, a Administração poderá solicitar

atualização de certidões, documentos vencidos ou comprovações necessárias.

4.5.3. A perda das condições de habilitação poderá ensejar suspensão de convocação, descredenciamento ou outras medidas previstas no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

4.6. Critérios de convocação e distribuição da demanda

4.6.1. A convocação dos credenciados deverá observar critérios objetivos de distribuição da demanda, **garantindo igualdade de oportunidade entre os interessados**.

4.6.2. O edital deverá prever critérios como categoria artística necessária ao evento, adequação da apresentação à programação cultural, disponibilidade do credenciado, ordem de credenciamento, rodízio entre habilitados, histórico de contratações anteriores, interesse público e disponibilidade orçamentária.

4.6.3. O credenciamento não obriga a Administração a contratar, devendo cada contratação decorrer de necessidade concreta e motivada.

4.7. Requisitos formais do Termo de Referência

4.7.1. Este Termo de Referência observa, quanto à estrutura, os elementos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.

4.7.2. As exigências previstas neste item deverão ser reproduzidas ou detalhadas no edital de credenciamento, nos anexos e nos instrumentos de contratação decorrentes.

5.1. Forma de execução

5.1.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de credenciamento, com publicação de edital de chamamento público destinado à habilitação de artistas locais, grupos culturais, coletivos, bandas, quadrilhas juninas, grupos de dança, grupos teatrais e demais fazedores de cultura.

5.1.2. O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital,

permitindo que novos interessados apresentem requerimento de participação, desde que atendam às exigências estabelecidas.

5.1.3. A inscrição do interessado implicará aceitação integral das regras do edital, dos valores fixados por categoria artística, dos critérios de convocação e das demais condições de execução previstas neste Termo de Referência.

5.1.4. Após a apresentação da documentação, a Administração analisará o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação artística, sem julgamento competitivo entre os interessados. Serão credenciados aqueles que cumprirem as condições exigidas.

5.1.5. A lista de credenciados será divulgada em meio oficial e organizada por categoria artística, devendo ser atualizada sempre que houver novas habilitações, descredenciamentos ou alterações relevantes.

5.2. Convocação dos credenciados

5.2.1. A contratação somente ocorrerá quando houver demanda concreta da Secretaria Municipal da Cultura, vinculada a evento, festividade, ação cultural, programação turística, solenidade ou atividade promovida ou apoiada pelo Município.

5.2.2. A convocação deverá observar os critérios objetivos previstos no edital, especialmente categoria artística necessária ao evento, adequação da apresentação à programação, disponibilidade, ordem de credenciamento, rodízio, histórico de contratações e disponibilidade orçamentária.

5.2.3. A convocação será formalizada por meio escrito, admitido o uso de e-mail, protocolo, sistema eletrônico ou outro meio oficial definido no edital.

5.2.4. A comunicação deverá indicar, no mínimo, o evento, a data, o horário, o local, a categoria artística, a duração prevista, o valor da apresentação, as condições de execução e o prazo para manifestação do credenciado.

5.2.5. Caso o convocado não tenha disponibilidade ou não manifeste aceite no prazo indicado, a Administração poderá convocar outro credenciado da

mesma categoria, observados os critérios de distribuição da demanda.

5.3. Formalização da contratação

5.3.1. Aceita a convocação, a contratação poderá ser formalizada por contrato, termo de credenciamento, nota de empenho, autorização de serviço ou outro instrumento equivalente admitido pela Lei nº 14.133/2021.

5.3.2. Antes da formalização, a Administração poderá verificar se o credenciado mantém as condições de habilitação exigidas no edital, inclusive quanto à regularidade documental necessária ao pagamento.

5.3.3. O instrumento de contratação deverá conter as informações essenciais da apresentação, como nome do credenciado, categoria artística, evento, local, data, horário, duração, valor, obrigações assumidas e forma de pagamento.

5.3.4. O simples credenciamento não gera obrigação de contratação, nem direito ao recebimento de valores. O pagamento será devido apenas quando houver convocação, contratação e execução regular da apresentação.

5.4. Execução da apresentação artística ou cultural

5.4.1. O credenciado deverá realizar a apresentação conforme as condições estabelecidas na convocação e no instrumento de contratação, respeitando data, horário, local, duração e categoria artística.

5.4.2. A apresentação deverá ser executada pelo próprio artista, grupo, coletivo, banda ou representante credenciado, sendo vedado transferir o objeto a terceiros sem autorização expressa da Administração.

5.4.3. O credenciado deverá comparecer ao local com antecedência razoável, conforme orientação da Secretaria Municipal da Cultura, para alinhamento da apresentação e organização da programação.

5.4.4. Caberá ao credenciado zelar pela qualidade da apresentação, cumprir o tempo pactuado e observar conduta compatível com a natureza pública do evento.

5.4.5. Quando houver necessidade de estrutura de palco, som, iluminação ou apoio técnico, as condições disponíveis deverão ser previamente informadas pela Administração ou previstas no instrumento de contratação.

5.4.6. Eventuais alterações de horário, local ou programação deverão ser comunicadas formalmente ao credenciado, sempre que possível com antecedência suficiente para não comprometer a execução.

5.5. Recebimento e comprovação da execução

5.5.1. Após a realização da apresentação, a Administração deverá verificar se o objeto foi executado conforme as condições estabelecidas.

5.5.2. A comprovação poderá ocorrer por atesto do fiscal ou responsável pelo evento, relatório simplificado, registro fotográfico, lista de programação, declaração de execução ou outro meio idôneo previsto no edital.

5.5.3. Caso a apresentação não seja executada, seja executada de forma diversa da contratada ou apresente descumprimento relevante das condições pactuadas, a Administração poderá glosar o pagamento, solicitar justificativas ou instaurar procedimento para apuração de responsabilidade.

5.5.4. O recebimento da apresentação não afasta a possibilidade de apuração posterior de irregularidades, caso sejam identificados fatos que comprometam a regularidade da execução.

5.6. Vigência do credenciamento e das contratações

5.6.1. O edital de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado quando houver interesse público e previsão no edital, observada a legislação aplicável.

5.6.2. As contratações decorrentes do credenciamento terão vigência compatível com a execução de cada apresentação artística ou cultural, sem prejuízo das obrigações de pagamento, prestação de contas, responsabilidade e eventual apuração de sanções.

5.6.3. Durante a vigência do edital, a Administração poderá convocar os

credenciados conforme a necessidade da programação cultural, sem obrigação de utilizar integralmente a estimativa de 332 (trezentas e trinta e duas) apresentações prevista no planejamento.

5.7. Descredenciamento e desistência

5.7.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante pedido formal, sem prejuízo do cumprimento de obrigações já assumidas em contratação vigente.

5.7.2. A Administração poderá promover o descredenciamento em caso de perda das condições de habilitação, descumprimento injustificado de obrigação assumida, sanção superveniente que impeça a contratação ou outras hipóteses previstas no edital.

5.7.3. Nas situações que possam gerar prejuízo ao credenciado, deverão ser assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

6.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Critérios de medição

6.1.1. A medição da execução será realizada por apresentação artística ou cultural efetivamente prestada, conforme convocação formal e instrumento de contratação firmado com o credenciado.

6.1.2. Para fins de medição, a Administração deverá verificar a identificação do credenciado, categoria artística, evento, data, horário, local, duração prevista, comparecimento, execução compatível com a programação e cumprimento das orientações da Secretaria Municipal da Cultura.

6.1.3. A medição será feita pelo fiscal ou servidor responsável pelo acompanhamento do evento, mediante atesto da execução da apresentação, relatório simplificado, registro fotográfico, declaração de realização, programação oficial ou outro documento idôneo.

6.1.4. O pagamento somente será devido quando houver efetiva convocação,

contratação e execução da apresentação artística ou cultural.

6.1.5. O simples credenciamento não constitui medição de serviço, não gera obrigação de pagamento e não assegura direito subjetivo à contratação.

6.2. Recebimento da apresentação

6.2.1. Após a realização da apresentação, o fiscal ou responsável pelo evento deverá registrar o recebimento do serviço, indicando se a execução ocorreu de forma satisfatória.

6.2.2. O recebimento poderá ser formalizado por atesto em nota fiscal, recibo, relatório de fiscalização, termo simplificado de recebimento ou outro documento equivalente.

6.2.3. Havendo execução regular, o documento de atesto deverá ser encaminhado ao setor competente para liquidação da despesa e posterior pagamento.

6.2.4. Caso sejam constatadas falhas, ausência injustificada, atraso relevante, execução incompleta ou descumprimento das condições contratadas, a Administração poderá solicitar justificativa, glosar total ou parcialmente o pagamento ou adotar as providências cabíveis.

6.2.5. A glosa deverá ser proporcional à falha identificada, observada a gravidade do descumprimento, o prejuízo causado à programação e a possibilidade de aproveitamento parcial da apresentação.

6.3. Documentos necessários ao pagamento

6.3.1. Para pagamento, o credenciado deverá apresentar a documentação exigida no edital, no instrumento de contratação ou na convocação, conforme sua natureza jurídica.

6.3.2. Poderão ser exigidos nota fiscal, recibo ou documento equivalente, dados bancários, certidões aplicáveis, atesto da execução, comprovação de manutenção das condições de habilitação e demais documentos necessários à liquidação da despesa.

6.3.3. No caso de grupo, coletivo, banda, quadrilha ou manifestação cultural sem personalidade jurídica, o pagamento será realizado ao representante indicado no processo, desde que devidamente autorizado pelos integrantes, conforme declaração de representação prevista no edital.

6.4. Condições de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado após a execução da apresentação, o recebimento pelo fiscal competente e a regular liquidação da despesa.

7.4.2. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta indicada pelo credenciado, observadas as normas financeiras e orçamentárias do Município.

6.4.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo da apresentação e do atesto da documentação fiscal ou equivalente, desde que não haja pendência técnica, fiscal ou documental.

6.4.4. Quando houver erro na nota fiscal, recibo, dados bancários, certidões ou qualquer documento necessário à liquidação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pelo credenciado.

6.4.5. A Administração poderá realizar as retenções tributárias, previdenciárias ou legais cabíveis, conforme a natureza do contratado e do documento fiscal apresentado.

6.4.6. Nenhum pagamento será efetuado por apresentação não convocada, não contratada, não executada ou não aceita pela fiscalização.

6.5. Valores a serem pagos

6.5.1. Os valores das apresentações serão aqueles previamente fixados no edital de credenciamento e aceitos pelo interessado no momento da inscrição.

6.5.2. O valor devido em cada contratação corresponderá à categoria artística convocada, conforme tabela constante do edital e do instrumento de contratação.

6.5.2. Não será admitido pagamento de sobretaxa, acréscimo informal, ajuda

de custo ou valor diverso daquele previsto para a categoria, salvo hipótese formalmente justificada e admitida pela legislação, mediante regular alteração do instrumento aplicável.

6.6. Reajuste, atualização e revisão dos valores

6.6.1. Os valores fixados no edital serão, em regra, mantidos durante a vigência inicial do credenciamento.

6.6.2. O edital poderá prever índice e periodicidade de reajustamento, quando juridicamente cabível, especialmente em caso de prorrogação do credenciamento ou manutenção dos valores por período superior ao inicialmente planejado.

6.6.3. Eventual alteração de valores deverá ser motivada nos autos, observar a legislação aplicável, preservar a isonomia entre os credenciados da mesma categoria e ser divulgada pelos mesmos meios utilizados para publicidade do edital.

6.6.4. O credenciado não poderá exigir pagamento acima do valor definido para sua categoria como condição para executar apresentação decorrente do credenciamento.

6.7. Recusa, ausência ou execução irregular

6.7.1. A recusa justificada à convocação, apresentada no prazo definido pela Administração, não gera direito a pagamento e não caracteriza execução do objeto.

6.7.2. A ausência injustificada após aceite formal da convocação poderá ensejar aplicação de sanção, descredenciamento ou outras medidas previstas no edital.

6.7.3. Quando a apresentação for executada de forma parcial ou em desconformidade com as condições pactuadas, a Administração avaliará o caso concreto e poderá realizar pagamento proporcional, glosa ou rejeição total da execução, conforme a gravidade da falha.

6.7.4. A apuração de eventual infração deverá observar o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1. Forma de seleção

7.1.1. A seleção dos interessados ocorrerá por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, precedido de edital de chamamento público, destinado à habilitação de artistas locais que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração.

7.1.2. Não haverá disputa de preços, classificação por menor valor ou escolha de proposta vencedora, pois os valores das apresentações serão previamente fixados pela Administração por categoria artística.

7.1.3. Serão credenciados todos os interessados que apresentarem a documentação exigida, comprovarem a condição de artista local e demonstrarem atuação compatível com a categoria artística pretendida.

7.1.4. A análise terá caráter habilitatório, sem julgamento competitivo de mérito artístico. O objetivo é verificar se o interessado possui condições mínimas para integrar o cadastro e ser futuramente convocado.

7.1.5. O credenciamento será realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, XLIII; 74, IV; 78, I; e 79, I, e no Decreto Federal nº 11.878/2024, aplicado ao Município no que couber.

7.3. Forma de contratação

7.3.1. A contratação dos credenciados será realizada por contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de objeto que pode ser contratado por meio de credenciamento.

7.3.2. Cada contratação deverá estar vinculada a uma demanda específica, com indicação do evento, data, local, horário, categoria artística, duração da apresentação e valor correspondente.

7.3.3. A formalização poderá ocorrer por contrato, termo de credenciamento, nota de empenho, autorização de serviço ou outro instrumento equivalente admitido pela Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza e o valor da contratação.

7.3.4. Antes da formalização, a Administração poderá verificar se o credenciado mantém as condições de habilitação exigidas no edital, especialmente quanto à regularidade documental necessária ao pagamento.

7.3.5. O instrumento de contratação deverá reproduzir as obrigações essenciais do credenciado, as condições de execução, o valor, o prazo, a forma de pagamento, a fiscalização e as sanções aplicáveis.

7.4. Cadastramento permanente

7.4.1. O edital deverá permanecer aberto durante sua vigência, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados que preencham os requisitos estabelecidos.

7.4.2. A Administração deverá analisar periodicamente os requerimentos recebidos, publicar ou atualizar a lista de credenciados e assegurar a transparência do procedimento.

7.4.3. A lista de credenciados deverá ser organizada por categoria artística, facilitando a convocação conforme a necessidade de cada evento.

7.5. Aceitação das condições do edital

7.5.1. A inscrição no credenciamento implicará aceitação integral das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos do processo.

7.5.2. O credenciado aceitará os valores fixados pela Administração para sua categoria, não podendo exigir pagamento superior como condição para

execução da apresentação.

7.6. Observância da estrutura do Termo de Referência

7.6.1. A forma de seleção e contratação aqui prevista está compatível com a estrutura nacional de Termo de Referência, que exige a indicação da forma e dos critérios de seleção do fornecedor ou prestador, bem como com a natureza própria do credenciamento.

7.6.2. No presente caso, a seleção não será competitiva, mas habilitatória, pois todos os interessados que atenderem às exigências poderão ser credenciados e futuramente convocados conforme a demanda da Administração.

8. VALOR ESTIMADO:

8.1. A despesa com a contratação do objeto deste Termo é estimada em **R$1.000.000,00 (um milhão de reais),** conforme orçamentos apensados.

8.2. Os valores possuem natureza referencial e foram definidos por categoria artística, considerando a duração média das apresentações, a realidade local, a disponibilidade orçamentária e a necessidade de padronização das futuras contratações decorrentes do credenciamento.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da(s) Secretaria(s) Municipal do Município de Laranjeiras, quando pertinente a solicitação da(s) empresa(s) dos preços registrados no Termo Contratual.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	27017 (Secretaria Municipal de Cultura)
PROJETO/ATIVIDADE	2217 (Incentivo a Manifestações Culturais Artísticas)
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	3390390000 (Outros Serviços de Terceiros – PJ)
FONTE DE RECURSO	15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)

10. VALOR ESTIMADO:

LOTE ÚNICO

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA EM 12 MESES	DURAÇÃO MEDIA	Valor Unit.	VALOR TOTAL
1	Voz e violão/piano	Solo (músico+instrumento)	49	1H30	R$ 1.000,00	R$ 49.000,00
02	Dupla	Dois músicos (ex: voz/violão, guitarra, baixo, bateria	50	1H30	R$ 1.000,00	R$ 50.000,00
03	Samba/Pagode; Sertanejo (Acústico ou Banda); DJs/Música Eletrônica; Música Clássica/Instrumental; Jazz/Bossa Nova.	Apresentações individuais ou coletivas, compostas por cantores, vocalistas, músicos e instrumentistas, podendo incluir duplas, trios, quartetos, bandas e grupos musicais, com utilização de instrumentos de cordas, sopro, percussão, teclas e equipamentos eletrônicos	50	1H00	R$ 2.000,00	R$ 100.000,00
04	Trio pé de serra	São 3 músicos: Sanfona, Zambumba e Triangulo (com vocais)	25	40 min	R$ 2.000,00	R$ 50.000,00
05	Banda completa	Trio pé de serra + bateria, contrabaixo, guitarra e backing vocais	10	2H00	R$ 10.000,00	R$100.000,00

06	Teatro	Elenco composto por atores, atrizes, diretores, produtores, dramaturgos e demais profissionais envolvidos na produção teatral, podendo incluir apresentações individuais, duplas, grupos e companhias de teatro, com utilização de cenários, figurinos, adereços e recursos de iluminação e sonorização, conforme a proposta artística.	10	1H00	R$ 3.000,00	R$30.000,00
07	Dança	Apresentações individuais ou coletivas, compostas por bailarinos, dançarinos, coreógrafos e grupos de dança, podendo incluir solos, duplas, trios, companhias e grupos artísticos, abrangendo diferentes estilos e manifestações da dança, com utilização de figurinos, adereços e recursos de sonorização, conforme a proposta artística apresentada.	10	40 min	R$ 2.500,00	R$25.000,00
08	Perfomance	Apresentações individuais ou coletivas, realizadas por artistas, performers, atores, dançarinos e demais	50	40 min	R$ 600,00	R$30.000,00

		profissionais da área artística, envolvendo expressões corporais, cênicas, visuais e interativas, com utilização de figurinos, adereços e recursos técnicos, conforme a proposta artística apresentada.				
09	Artes Literárias	Apresentações individuais ou coletivas, realizadas por escritores, poetas, cordelistas, contadores de histórias, declamadores e demais artistas da literatura, envolvendo recitais, saraus, lançamentos literários, contação de histórias, leitura poética e outras manifestações de expressão literária.	50	2H00	R$ 600,00	R$30.000,00
10	Exposições	Artistas individuais ou coletivos, incluindo pintores, escultores, desenhistas, gravuristas, ilustradores e artesãos, desenvolvendo trabalhos de criação, produção e exposição de obras artísticas, utilizando diferentes técnicas, materiais e expressões visuais.	18	9H00	R$ 2.000,00	R$36.000,00
11	Musica	Apresentações individuais ou coletivas, compostas	97	2H00	R$ 5.000,00	R$ 485.000,00

		por cantores, vocalistas, músicos e instrumentistas, podendo incluir duplas, trios, quartetos, bandas e grupos musicais, com utilização de instrumentos de cordas, sopro, percussão, teclas e equipamentos de sonorização e mixagem, conforme o gênero musical e a proposta artística apresentada.				
12	Oficinas	Realização de oficinas formativas e educativas nas diversas linguagens artístico-culturais, contemplando atividades práticas e teóricas de capacitação, iniciação, aperfeiçoamento e compartilhamento de saberes.	10	04H00	R$1.500,00	R$15.000,00

11. METAS OBRIGATORIAS DO SERVIÇO:

11.1. Publicação dos editais com base na consulta pública feita à sociedade e no PAAR;

11.2. Acompanhar as inscrições nos editais com consultoria voltada à sociedade civil, visando dar suporte técnico aos agentes culturais do município;

11.3. Assessorar a administração pública no recebimento dos documentos das fases do edital para a melhor organização do arquivo, visando uma publicações práticas e transparentes;

11.4. Entregar o arquivo final de aprovados à administração pública e acompanhar a liquidação respectiva dos mesmos.

12. PRAZO DE ENTREGA:
12.1. O prazo para EXECUÇÃO do objeto será de até 1 (UM) dia.

13. LOCAL DE ENTREGA/ACEITE:
13.1. O objeto desta licitação deverá ser prestado, de acordo com as necessidades e Autorização dos Serviços emitidas, na sede da Prefeitura Municipal de Laranjeiras – Secretaria Municipal de Cultura. A contratada deverá procurar o Secretário Municipal, responsável pela emissão da Ordem do Serviço ou outro instrumento equivalente para a entrega dos serviços.

14. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETIVO:
14.1. Nos termos do artigo 140, inciso II, Lei nº 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal:

14.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

14.1.2. Definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

14.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

15. DA FISCALIZAÇÃO
15.1. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº. 14.133/21 fica será designado o servidor o(a) Sra. **Ivo Augusto Cruz de Oliveira** , CPF: 077.929.145-00, para acompanhar e fiscalizar execução e entrega dos produtos.

15.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos serviços de locação, bem como atender as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

15.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

16. DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Obrigações do credenciado

16.1.1. Executar a apresentação artística ou cultural conforme as condições estabelecidas no edital, na convocação e no instrumento de contratação, observando data, horário, local, duração, categoria artística e demais orientações da Secretaria Municipal da Cultura.

16.1.2. Manter, durante a vigência do credenciamento e no momento de cada contratação, as condições de habilitação exigidas no edital, inclusive quanto à regularidade documental necessária à formalização e ao pagamento.

16.1.3. Comparecer ao local da apresentação com antecedência razoável, quando solicitado, para alinhamento com a equipe responsável pelo evento e organização da programação.

16.1.4. Realizar a apresentação pelo próprio artista, grupo, coletivo, banda ou representante credenciado, sendo vedada a transferência da execução a terceiros sem autorização expressa da Administração.

16.1.5. Informar previamente eventual impossibilidade de comparecimento, dentro do prazo definido no edital ou na convocação, para que a Administração possa adotar providências e convocar outro credenciado da mesma categoria.

16.1.6. Apresentar informações verdadeiras no processo de credenciamento, responsabilizando-se pela autenticidade dos documentos, declarações, portfólio, comprovações artísticas e dados bancários fornecidos.

16.1.7. Zelar pela boa execução da apresentação, mantendo conduta compatível com a natureza pública do evento, respeitando o público, os servidores envolvidos, os espaços utilizados e as normas municipais aplicáveis.

16.1.8. Cumprir as orientações da Administração quanto ao uso de palco, som, iluminação, tempo de apresentação, programação oficial e demais condições operacionais do evento.

16.1.9. Apresentar nota fiscal, recibo ou documento equivalente, conforme sua natureza jurídica, além dos demais documentos necessários à liquidação da despesa e ao pagamento.

16.1.10. Comunicar à Administração qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail, representante, dados bancários ou condição que possa interferir no credenciamento ou na futura contratação.

16.1.11. Reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, quando decorrentes de ação, omissão, culpa, dolo ou descumprimento das obrigações assumidas.

16.2. Obrigações da Administração

16.2.1. Publicar o edital de credenciamento e manter sua divulgação em meio oficial, permitindo o cadastramento permanente de interessados durante sua vigência.

16.2.2. Receber e analisar os requerimentos de participação, verificando a documentação apresentada, a comprovação da condição de artista local e a compatibilidade com a categoria artística indicada.

16.2.3. Divulgar e manter atualizada a lista de credenciados, organizada por categoria artística, observadas as regras de publicidade e transparência aplicáveis.

16.2.4. Convocar os credenciados conforme a necessidade da programação cultural, a disponibilidade orçamentária e os critérios objetivos de distribuição da demanda previstos no edital.

16.2.5. Formalizar cada contratação por instrumento adequado, indicando evento, data, horário, local, duração, categoria artística, valor, forma de pagamento e demais condições de execução.

16.2.6. Designar fiscal ou servidor responsável para acompanhar a execução da apresentação e atestar sua realização, quando cumpridas as condições pactuadas.

16.2.7. Efetuar o pagamento devido após a execução regular da apresentação, o recebimento pela fiscalização e a regular liquidação da despesa.

16.2.8. Assegurar tratamento isonômico entre os credenciados, evitando concentração indevida de oportunidades e mantendo controle das convocações e contratações realizadas.

16.2.9. Notificar o credenciado sobre falhas, pendências ou descumprimentos, concedendo prazo para manifestação ou regularização quando cabível.

16.2.10. Instaurar processo administrativo próprio para aplicação de sanções ou

descredenciamento quando a situação exigir, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Inexecução contratual

16.3.1. Considera-se inexecução total ou parcial o descumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado no edital, na convocação ou no instrumento de contratação.

16.3.2. Poderão caracterizar inexecução, entre outras condutas: aceitar a convocação e não comparecer injustificadamente; chegar com atraso relevante; executar apresentação diversa; abandonar a apresentação; transferir a execução sem autorização; apresentar declaração inverídica; perder as condições de habilitação; descumprir orientação formal; ou causar dano ao patrimônio público ou a terceiros.

16.3.3. A recusa justificada à convocação, apresentada no prazo definido pela Administração, não configura inexecução contratual, pois o simples credenciamento não obriga o artista a aceitar todas as convocações.

16.4. Sanções administrativas

16.4.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, o credenciado poderá sofrer as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento de contratação, sempre considerando a gravidade da conduta, o prejuízo causado, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto.

16.4.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, descredenciamento e glosa total ou parcial do pagamento.

16.4.3. As sanções somente serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16.4.4. Quando a falha atingir apenas parte da execução, a Administração poderá realizar glosa proporcional, pagando somente a parcela efetivamente executada e aceita pela fiscalização.

16.5. Gradação das infrações

NATUREZA DA INFRAÇÃO	SITUAÇÃO EXEMPLIFICATIVA	MEDIDA POSSÍVEL
Leve	Atraso pontual ou falha formal que não comprometa o evento.	Advertência ou notificação para correção.
Média	Atraso relevante, descumprimento parcial de orientação ou execução incompleta sem prejuízo grave.	Advertência, multa, glosa proporcional ou suspensão de convocação.
Grave	Ausência injustificada após aceite, substituição não autorizada, execução incompatível com a categoria ou prejuízo à programação.	Multa, descredenciamento e impedimento de licitar e contratar, conforme o caso.
Gravíssima	Documento falso, fraude, abandono injustificado, dano relevante ou conduta que comprometa a finalidade pública da contratação.	Descredenciamento, declaração de inidoneidade ou demais sanções legais cabíveis.

16.6. Descredenciamento

16.6.1. O descredenciamento poderá ocorrer nas hipóteses previstas no edital, especialmente em caso de pedido formal do credenciado, perda das condições de habilitação, descumprimento injustificado de obrigação assumida ou sanção superveniente que impeça a contratação.

16.6.2. O pedido de descredenciamento apresentado pelo credenciado não o desobriga de cumprir eventual contratação já aceita, salvo justificativa acolhida pela

Administração.

16.6.3. O descredenciamento por iniciativa da Administração deverá ser motivado e precedido de procedimento que assegure manifestação do interessado, quando a medida decorrer de conduta imputável ao credenciado.

16.6.4. O descredenciamento não impede a apuração de responsabilidade por danos, descumprimentos ou irregularidades ocorridas durante a vigência do credenciamento ou de contratação dele decorrente.

16.7. Responsabilidade por danos

16.7.1. O credenciado responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros em razão da execução inadequada da apresentação, de conduta irregular ou do descumprimento das obrigações assumidas.

16.7.2. A responsabilidade do credenciado não afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem eventual responsabilização civil ou penal, quando for o caso.

16.7.3. A Administração deverá registrar nos autos as ocorrências relevantes, notificações, justificativas apresentadas, decisões adotadas e eventuais medidas de responsabilização.

17. DOS PARÂMETROS DE VALORES E DA FIXAÇÃO DOS CACHÊS ARTÍSTICOS

17.1 Os valores estabelecidos para o presente credenciamento de artistas e profissionais do segmento artístico foram definidos com base nos parâmetros de remuneração praticados nos últimos anos pela Secretaria Municipal de Cultura de Laranjeiras, considerando os valores efetivamente pagos em contratações realizadas durante eventos promovidos pela Pasta. Para essa definição, foram observados os históricos de contratações anteriores, as características das apresentações artísticas e as modalidades dos serviços prestados, buscando assegurar a compatibilidade dos valores com a realidade do mercado e com as práticas administrativas adotadas pelo Município, garantindo critérios de razoabilidade, transparência e equilíbrio na remuneração dos credenciados.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação no credenciamento implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, nos anexos, nas declarações apresentadas e nos instrumentos de contratação decorrentes.

18.2. O credenciamento será destinado exclusivamente à formação de cadastro de artistas aptos à futura contratação, não gerando obrigação de convocação, contratação ou pagamento pela Administração.

18.3. A contratação somente ocorrerá quando houver demanda concreta da Secretaria Municipal da Cultura, disponibilidade orçamentária e financeira, adequação da apresentação ao evento e observância dos critérios objetivos de convocação previstos no edital.

18.4. O edital deverá permanecer aberto durante sua vigência, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados que atendam às exigências estabelecidas.

18.5. A lista de credenciados deverá ser divulgada e atualizada em meio oficial, preferencialmente no sítio eletrônico do Município.

18.6. O credenciamento será organizado por categorias artísticas, com valores previamente definidos, de modo a permitir convocações futuras conforme a natureza de cada evento e a programação cultural do Município.

18.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, com apoio da Secretaria Municipal da Cultura, da comissão responsável pelo credenciamento, do setor de contratações, do controle interno e da assessoria jurídica, conforme a natureza da matéria.

18.9. As regras deste Termo de Referência deverão ser interpretadas em harmonia com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Federal nº 11.878/2024, aplicado ao Município no que couber, e com as demais normas pertinentes.

18.10. A estrutura deste Termo de Referência observa, do ponto de vista formal, os elementos indicados na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, especialmente quanto ao objeto, fundamentação, solução, requisitos, execução, gestão, pagamento, forma de seleção, estimativa de valor e adequação orçamentária.

18.11. Este Termo de Referência deverá integrar o processo administrativo de credenciamento e servir de base para a elaboração do edital, seus anexos, modelos de declaração, minuta de contrato, termo de credenciamento, nota de empenho, autorização de serviço ou instrumento equivalente.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LARANJEIRAS

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO

NOME:	CPF:
Endereço completo:	
E-mail:	Telefone: ( )
Diante do Credenciamento aberto pelo Município de Laranjeiras/SE, em atendimento ao Edital de Credenciamento n. 005/2026, publicado por interme da Secretaria Municipal de Cultura , **REQUER** seu credenciamento de artista l para apresentações artísticas e culturais promovidas, apoiadas ou realizadas Município de Laranjeiras/SE.	
Riachuelo (SE), _____ de _____de 2026. _____ Assinatura identificável Nome: CPF:	

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LARANJEIRAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu,_____
_____
_____
(qualificação completa), representante legal, **DECLARO**:

a) Não possuir impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) Estar de acordo com os preços estabelecidos unilateralmente pela Administração Pública Municipal;
c) Não violar o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);
d) Não possuir nenhum sócio ou diretor que exerça cargo ou função de chefia, direção ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito do município credenciador, não comprometendo desta forma a participação da istituição supracitada no presente processo de Credenciamento;
e) Conheço e aceito os valores a serem pagos pelos serviços prestados e estão de acordo com o programa de repasse financeiro disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e turismo;
f) Possui disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Cultura, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais.
g) Não sou servidor público municipal de Laranjeiras/SE e não possuo vínculo que caracterize impedimento à contratação, bem como não sou cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de servidor que atue na gestão, fiscalização, julgamento ou condução deste credenciamento, nos termos da legislação aplicável.

Local e data _____, _____/_____/_____

_____
Assinatura

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LARANJEIRAS

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A pessoa física ....., (qualificaçãocompleta)..... .... solicita credenciamento para a prestação de apresentações artísticas e culturais na categoria artística indicada pelo interessado, para a realização de eventos da Secretaria Municipal de Cultura de Laranjeiras, constantes no calendário de eventos de 2026, conforme segue:

NOME:
TELEFONE:
E-MAIL:

Local, data

_____
Assinatura

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LARANJEIRAS

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº /2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE E _____.

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXX, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 90, Centro, Laranjeiras/SE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, residente/sediado(a) à _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato de Credenciamento, decorrente do Edital de Credenciamento nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de xxxxxxxxxx.
1.2. As apresentações serão realizadas conforme convocação da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O CONTRATADO executará as apresentações artísticas e culturais conforme convocação formal da Administração, que indicará o evento, local, data, horário, duração da apresentação e demais condições de execução.
2.2. O CONTRATADO deverá comparecer ao local da apresentação com antecedência mínima necessária à adequada execução do objeto.
2.3. As apresentações deverão ser realizadas diretamente pelo artista, grupo ou representante credenciado, sendo vedada a substituição sem autorização prévia da Administração.
2.4. O CONTRATADO compromete-se a manter padrão de qualidade compatível com a proposta artística apresentada quando do credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1. Os valores a serem pagos observarão a categoria artística credenciada e os preços fixados pela Administração no Edital de Credenciamento.
4.2. O pagamento somente será devido pelas apresentações efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo da apresentação artística e da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente.
5.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução da apresentação e à manutenção das condições de habilitação exigidas no credenciamento.
5.3. Havendo irregularidade na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Executar a apresentação artística nas condições estabelecidas pela Administração.
6.2. Cumprir os horários, datas e locais definidos para a realização do evento.
6.3. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas no credenciamento.
6.4. Responsabilizar-se por todos os encargos civis, fiscais, trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do objeto.
6.5. Respeitar as orientações da fiscalização e da organização do evento.
6.6. Não transferir a terceiros a execução do objeto sem autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Convocar os credenciados observando os critérios objetivos de distribuição da demanda previstos no Edital.
7.2. Disponibilizar as informações necessárias à execução da apresentação.
7.3. Efetuar os pagamentos devidos na forma e prazo estabelecidos neste contrato.
7.4. Fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.
8.2. O fiscal registrará as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços e adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2. O descredenciamento poderá ocorrer por solicitação do credenciado, perda das condições de habilitação, descumprimento contratual ou interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, indicadas no momento da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital de Credenciamento nº 005/2026, no Termo de Referência e nos princípios aplicáveis à Administração Pública.
12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras/SE para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Laranjeiras (SE) ___ de _____de 2026.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
GESTOR MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____CPF_____
_____CPF_____